

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2013, nos termos do Padrão nº 13/2002.**

Processo nº 020.005.078/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, representada **KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA**, na qualidade de Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso XXXV da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001 e art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, e a **GCM MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 02.093.942/0001-97, com sede na SCIA Quadra 13, Conjunto 03, Lote 01, Parte 02, CEP: 71.250-200, Guará - DF, representada por **EDGAR CARLOS DE SOUSA**, portador da RG nº 926.862-SSP/DF e do CPF nº 343.441.871-72, na qualidade de Sócio Gerente

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas:

2.1 – à prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 07.05.2015 a 06.05.2016, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado;

2.2 – a alteração do **item 5.2 da Cláusula Quinta** do contrato ora aditado, que passa a ter a seguinte redação:

5.2. Observado o interregno de um ano, a partir da data limite de apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme determina o Decreto nº 36.246/2015. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com a demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 12901

II – Programa de Trabalho: 03122600342200007

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 10000000000

3.2 - O empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2015NE00066, emitida em 05/05/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia para a execução do Termo Aditivo, que correspondente a 3% (três por cento) do valor acrescido ao Contrato, poderá ser prestada sob a forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme previsão constante na Cláusula Nona do Contrato nº 013/2013-PGDF.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília, 06 de maio de 2015.

Pelo Distrito Federal:


KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA
Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal

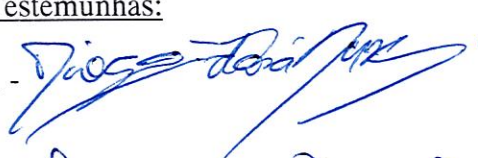
Pela Contratada:


EDGAR CARLOS DE SOUSA

Sócio Gerente

GCN Máquinas
peças e serviços LTDA
Edgar Carlos de Sousa
Socio - Gerente

Testemunhas:

1 -  CPF. n. 006.925.661-PP

2 -  CPF nº 027.562.331-38